



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SUCON/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 735/2024

PROCESSO SEI N.º 04016-00115308/2023-35

**TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL AO CONTRATO
735/2024 - ([129287634](#)),
CELEBRADO
ENTRE INSTITUTO DE
GESTÃO ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL – IGESDF E A
EMPRESA CRISTALIA
PRODUTOS QUIMICOS
FARMACEUTICOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística - Substituto, o Senhor **KLEBER BORGES DE MOURA**, inscrito sob o CPF n.º **706.***.901-****, e portador do RG n.º **1.5**.69*** - **SSP/DF**, denominada **DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 935/2024 - IGESDF ([129287634](#)), celebrado com a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **44.734.671/0022-86**, sediada na **RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46.2, LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS - ITAPIRA/SP**, CEP: **13.974-908**, telefones: **(19) 3863-9619** e **(19) 3863-9462**, e-mail: **viviane.barreto@crystalia.com.br** e **claudio.picolli@crystalia.com.br**, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF n.º *****.036.***-13**, e RG n.º **3*.***.*99 SSP/SP**, na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00115308/2023-35, conforme Despacho – IGESDF/SUCON/GGADM/GCONT/NUCIN ([158399476](#)), na qual encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 735/2024 ([129287634](#))**, formalizado com a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, o **CONTRATO N.º 735/2024 - IGESDF (129287634)**, firmado entre as partes no dia 21 de dezembro de 2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, cuja área demandante é o Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN), que, com base no Despacho – IGESDF/SALOG/GGLIN/GECD/NUPIN ([153634609](#)) solicitou rescisão amigável do saldo restante do contrato, nos autos do Processo SEI n.º 04016-00115308/2023-35, tendo sidos fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 735/2024 - IGESDF (129287634)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília–DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 735/2024 - (129287634)** e demais disposições constantes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

KLEBER BORGES DE MOURA Diretor de Administração e Logística - Substituto
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**CONTRATADA:****ADRIANO GOMES DOS SANTOS**

Procurador

**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gomes dos Santos, RG n.º 30329399 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 08:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BORGES DE MOURA - Matr.0001945-2, Diretor(a) Executivo(a) substituto(a)**, em 18/12/2024, às 19:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **158484027** código CRC= **37B9BF7F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br